



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1080/2024

03 DE JULHO DE 2024

**INSTITUI A SEMANA DA
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana da Conscientização sobre a inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Município de Ribeirópolis a ser comemorada, atualmente, de 25 a 31 de agosto.

Art. 2º. Durante a semana haverá programação que devesse incluir atividades que visem conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º- As comemorações alusivas a semana da conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência têm como objetivos:

- I. Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II. Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência.
- III. Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência
- IV. Divulgar avanços, conquista e boas práticas de políticas públicas relacionadas as pessoas com deficiência.

Parágrafo único na semana da conscientização sobre a inclusão social da pessoas com deficiência poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Palestras, simpósios, congressos;
- II. Apresentações;
- III. Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilha informativos e assemelhados;
- IV. Realização de encontros comunitários disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios a plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- V. Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- VI. Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 4º- As atividades da semana ora criada poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º- Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos da semana da conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 6º- A semana da conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º- durante o ano letivo, todas as escolas Município trabalharão com o tema relativo a semana criada, desenvolvendo atividades dinâmicas que envolvam maior interação entre os alunos, com o objetivo de promover a maior inserção da pessoa com deficiência.

Art. 8- O poder executivo regulamentará a coordenação da semana, promovendo a sua programação, garantindo a sua atuação em sintonia com demais órgãos, instituições e comunidade em geral.

Art. 9- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, em 03 de
JULHO de 2024.**

ROGERIO SOBRAL Assinado de forma digital por
COSTA:95089330 ROGERIO SOBRAL
549 COSTA:95089330549
Dados: 2024.07.03 12:38:22
-03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito